

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90114/2024

Contratação de empresa prestadora de serviço de avaliação de imóveis urbanos e rurais de interesse do Município

Recebido em 29 de fevereiro de 2024, às 17h03min.

Questionamento 1: "ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:??Fizeram as referencias os valores que precederam os serviços, ok. Duvida e Pergunta? em quais imóveis (quantidade e localização? imóveis urbanos? e imóveis Rurais?)(especificação das referencias de áreas? Tamanho?) pois fizeram referencias aos valores e não sobre as circunstancias em que se farão tais procedimentos exigidos no edital. Tanto no item 1 quanto no item 2."

Resposta: Replicando as informações passadas pela secretaria requisitante nas Respostas ao Esclarecimentos, SEI nº 0020240470 e 0020318875"(...) A demanda de serviço será conforme o Município necessitar realizar processos como: desapropriação, locação, venda, permuta, permissão de uso onerosa, dação em pagamento, compra, indenização, avaliação de bem imóvel patrimonial e demais interesses do Município. Ou seja, os imóveis serão conhecidos apenas quando surgir a necessidade de se realizar um dos processos mencionados, podendo ser qualquer tipo, metragem, urbano ou rural, com edificação ou baldio. Sendo assim, não há como informar os endereços dos imóveis a serem avaliados. Sendo assim, não há como informar os endereços dos imóveis a serem avaliados."

Questionamento 2: "Outra duvida será sobre a exigibilidade da Justificativa para exigência de índices financeiros! Anexo IV."

Resposta: A "Justificativa para exigência de índices financeiros", não compõe o Anexo IV, trata-se da justificativa da exigência estabelecida no subitem 9.6 "k" do Edital, em atendimento a legislação vigente.

Fabiane Thomas

Pregoeira - Portaria nº 006/2024



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 01/03/2024, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **0020355659** e o código CRC **B0A476DB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.019539-5

0020355659v7